

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO – TURMA 2024.2**  
**EDITAL 001/2024**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso Mestrado Profissional para ingresso, no período letivo 2024.2.

### **DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL**

O Curso de Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação tem por finalidade:

- Promover a formação e capacitação de profissionais que conduzam e liderem atividades de pesquisa e desenvolvimento através da aplicação de conhecimento científico avançado da área de Tecnologia da Informação visando atender demandas da sociedade e do mercado de trabalho;
- Promover a integração e interação com o setor produtivo regional e nacional, através da transferência de conhecimento (tecnologias, técnicas, métodos) e geração de produtos e serviços inovadores que auxiliem instituições públicas e privadas no aumento da produtividade e melhoria da qualidade de suas atividades de TI;
- Promover a formação e capacitação de profissionais que possam empreender e liderar o desenvolvimento de produtos inovadores em TI para o país, visando atender demandas locais, regionais e nacionais.

O Curso apresenta uma área de concentração composta por três linhas de pesquisa:

- Engenharia de Software: tem como objetivo investigar e desenvolver métodos, técnicas e ferramentas relacionados ao desenvolvimento de sistemas de software, no que se refere às diferentes disciplinas da engenharia de software. Essa linha inclui tópicos de pesquisa nas áreas de engenharia de requisitos; arquitetura e projeto de software; implementação, testes, reutilização e manutenção de sistemas de software; processos e práticas de software; qualidade de software; dentre outros.
- Inteligência computacional: abrange as técnicas existentes na área de Inteligência Computacional e suas aplicações a diferentes domínios. O objetivo dos projetos desta linha é desenvolver, aplicar e avaliar métodos e técnicas na criação de sistemas inteligentes capazes de lidar com problemas complexos encontrados no mundo real. A amplitude desta linha de pesquisa é realçada pelos tópicos que atualmente são pesquisados pelos seus integrantes, abrangendo técnicas de otimização e aprendizado, bem como sua aplicação em contextos multidisciplinares como a Ciência de dados, Jogos Digitais, Engenharia de Software, dentre outros. Essa linha inclui os seguintes tópicos de pesquisa: Otimização heurística, Aprendizado de máquina, Ciência de dados, Inteligência computacional aplicada a Jogos Digitais,

Algoritmo-como-serviço (AaaS), Aplicação e pesquisa em Jogos Sérios.

- Infraestrutura de TI: abrange a pesquisa, desenvolvimento e aplicação de tecnologias de hardware, sistemas embarcados e comunicação que servirão de infraestrutura de suporte para as soluções modernas de TI em organizações públicas e privadas e do terceiro setor. A linha de pesquisa “Infraestrutura de TI” engloba os componentes e serviços que fornecem a base para sustentar todos os softwares e sistemas de informação de uma organização. Essa linha inclui os tópicos: Sistemas Embarcados, Internet das Coisas (IoT), Redes de Computadores e Segurança Computacional

Devido ao caráter particular dos mestrados profissionais com relação ao seu público-alvo e às políticas da CAPES, as seguintes restrições são aplicadas ao curso:

- As aulas ocorrerão exclusivamente às sextas-feiras, nos turnos da tarde e da noite, e aos sábados, nos turnos da manhã e da tarde;
- Não serão disponibilizadas pelo PPGTI bolsas de agências de fomento aos discentes matriculados no curso.

As aulas e as demais atividades de ensino serão desenvolvidas presencialmente nas instalações físicas do prédio do Centro Integrado de Vocaç o Tecnol gica (CIVT) do Instituto Metr pole Digital (IMD), localizado no campus central da UFRN.

Informa es adicionais sobre o curso podem ser encontradas no seguinte site: <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgti>

## DOS CANDIDATOS

Nos termos deste Edital poder o solicitar inscri o e se candidatar  s vagas ofertadas pelo PPGTI os candidatos(as) graduados(as) em curso superior reconhecido pelo MEC na  rea de Computa o, Engenharias ou outras  reas afins. Candidatos concluintes com conclus o e diploma o, poder o se candidatar desde que sejam brasileiros residentes no pa s, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A aus ncia de visto para estrangeiro(a) n o   impeditiva da solicita o de inscri o, cabendo exclusivamente ao( ) candidato(a) a responsabilidade pelas provid ncias consulares relativas   viabiliza o de sua perman ncia no pa s durante o per odo do curso.

## DAS VAGAS

Ser o ofertadas pelo Programa de P s-gradua o em Tecnologia da Informa o um total de 30 (trinta) vagas distribu das conforme segue:

- 15 (quinze) vagas para demanda aberta de ampla concorr ncia. A oferta destas vagas obedece   disponibilidade de orienta o do corpo docente, por Linha de Pesquisa como segue:
  - 5 (cinco) vagas para a linha de pesquisa de Engenharia de Software;
  - 5 (cinco) vagas para a linha de pesquisa de Intelig ncia Computacional;
  - 5 (cinco) vagas para a linha de pesquisa de Infraestrutura de TI;

- 6 (seis) vagas destinadas a funcionários ou sócios de instituições atuantes no setor, mediante acordo de cooperação específico a ser firmado com a UFRN após aprovação no processo seletivo;
- 3 (três) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- 3 (três) vagas serão destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e pelos termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;
- 2 (duas) vaga(s) complementar(es) serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI;
- 1 (uma) vaga complementar é destinada para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN lotados na STI em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN-PQI, perfazendo um total de 30 (trinta) vagas disponibilizadas por este edital.

Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

O preenchimento das vagas obedece a classificação dos candidatos, considerando a distribuição definida anteriormente e de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital. Caso haja vagas não preenchidas, estas poderão ser remanejadas de acordo com a demanda de candidatos inscritos, desde que tenham sido aprovados no Processo de Seleção, de acordo com a ordem classificatória e que sejam aprovadas pelo Colegiado.

Candidatos aprovados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de até 60 dias após o início do período de matrícula.

O PPgTI não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

#### **DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa

de Pós-Graduação em Tecnologia da Informação serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 1- Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 3 - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Candidatos (as) optantes à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição declarada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPgTI, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:**

Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo gov.br'. Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), deverá preencher o requerimento de atendimento no Anexo 2 e inseri-lo em PDF no formulário de solicitação de inscrição contendo em anexo, o documento em formato PDF que comprove sua identidade de gênero.

No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade de solicitação de inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

## DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado a seguir deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 29 de Maio às 18:00 do dia 25 de Junho de 2024, como indicado no cronograma do processo seletivo.

Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso); Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGG, deverá apresentar Histórico da Graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando a data em que o candidato deverá concluir

seu curso. No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.

c) Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)

d) Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo *Lattes* - CNPq devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo no Anexo 13) deste Edital com a respectiva documentação comprobatória anexada.

e) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, **EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo *Lattes* - CNPq (Anexo 13). Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo.

f) Comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por meio de GRU gerada no ato da solicitação de inscrição

g) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;

h) Proposta de Trabalho, elaborada de acordo com os itens do Anexo 10 deste mesmo Edital sem identificação do candidato. Propostas com identificação resultarão na desclassificação do candidato;

g) formulário de solicitação de inscrição preenchido eletronicamente, com os devidos arquivos anexados

i) comprovante de o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no local indicado na GRU, respeitando a data de vencimento indicada na a Guia de Recolhimento da União (GRU) que deverá ser impressa ao final da solicitação de inscrição.

O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo 3) deste edital);

b) Vídeo de autodeclaração seguindo as instruções apresentadas do Anexo 4 para candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para candidatos pretos ou pardos;

c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo 5 deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;

Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo 6);

- b) laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo; ou
- c) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; ou
- d) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico;
- e) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo 7).

O candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo 7 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S;](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;)
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;

6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

## **DO PAGAMENTO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE ISENÇÃO**

O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita *online* através do SIGAA.

Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao candidato duas opções:

- (1) ‘Imprimir o Comprovante de inscrição’, e
- (2) ‘Abrir PagTesouro para pagamento da taxa de inscrição’.

O candidato deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao PagTesouro e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

Após ser direcionado para o **pagTesouro** o candidato poderá escolher (i) pagar por boleto bancário, (ii) Pix ou (iii) cartão de crédito (em cota única). Para pagar por Pix o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o *Manual para acesso pelo gov.br* disponível na página da UFRN e do Programa). Caso pague por GRU, o candidato deverá gerar o boleto, imprimí-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período de **29 de Maio de 2024 a 25 de Junho de 2024** conforme indicado na GRU e enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail [ppgti@imd.ufrn.br](mailto:ppgti@imd.ufrn.br) até **25 de Junho de 2024**.

O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os candidatos pertencentes ao quadro de servidores permanentes ativos do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

- i) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022;
- ii) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022;
- iii) ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção (Anexo 8) e a declaração de baixa renda (Anexo 8) de acordo com as instruções nele constantes;
- iv) encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção via e-mail para a Secretaria

Administrativa do Programa no endereço [ppgti@imd.ufrn.br](mailto:ppgti@imd.ufrn.br) no período de 29 de Maio a 18 de Junho de 2024 (até às 18h).

A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
- c) Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição;
- d) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;
- g) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até o dia 25 de Junho de 2024 em horário comercial bancário.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

## **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção será composta por docentes do PPGTI e que será indicada pelo Colegiado e nomeada pela Portaria Nº 02/2024-PPGTI.

O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de mestrado profissional do Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação ocorrerá em 6 (seis) etapas:

- 1ª Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas;
- 2ª Etapa:** Análise da Proposta de Trabalho;
- 3ª Etapa:** Avaliação da Apresentação da Proposta do Trabalho;
- 4ª Etapa:** Análise do Currículo;
- 5ª Etapa:** Resultado Parcial
- 6ª Etapa:** Resultado Final

### **Etapa 1 – Homologação das inscrições solicitadas (etapa eliminatória)**

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição.

Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

**Etapa 2: Análise da Proposta de Trabalho, conforme os critérios estabelecidos no Anexo 11 deste Edital.** (etapa eliminatória)

- A Proposta de Trabalho deve ser uma produção individual do candidato, devendo seguir a estrutura definida no Anexo 10 deste Edital.
- A Proposta de Trabalho deve conter capa em 1 (uma) lauda, acrescida de um máximo de 4 (quatro) laudas A4, contemplando todos os itens da Estrutura da Proposta de Trabalho, com corpo do texto em Times New Roman 12pt em espaçamento simples e títulos em 12pt e em negrito.
- Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa, caso contrário, o candidato proponente será eliminado.
- Serão desclassificadas as Propostas de Trabalho que:
  - Excederem o limite de laudas;
  - Tiverem identificação explícita ou implícita do candidato;
  - Não seguir todas as instruções enviadas acima
  
- Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma nota entre 0 e 10 a cada Proposta de Trabalho, de acordo com os critérios definidos no Anexo 11, e a nota final da Proposta de Trabalho do candidato será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção, com o valor da média truncado na primeira casa decimal.
- Serão eliminados os candidatos cuja Proposta de Trabalho receber nota final menor do que 6 (seis); os candidatos com nota maior ou igual a 6 (seis) estarão classificados para a próxima etapa (Etapa 3).
- Somente serão selecionados para a próxima etapa (Etapa 3) os candidatos aprovados na Etapa 2 que forem melhor classificados, correspondendo, no máximo, ao dobro do número de vagas totais do presente Edital. Caso o candidato que ocupa a posição referente ao dobro do número de vagas ofertadas e aquele que imediatamente o sucede tenham a mesma nota, ambos serão direcionados para a próxima etapa. Para fins de classificação para a próxima etapa, considera-se o número de vagas por tipo de vaga e considerando apenas os candidatos da mesma categoria da vaga pleiteada.

**Etapa 3: Avaliação da Apresentação da Proposta de Trabalho, conforme os critérios estabelecidos no Anexo 12 deste Edital.** (etapa eliminatória)

- A Apresentação da Proposta de Trabalho é o momento de qualificação dos projetos, em que os candidatos serão avaliados conforme os critérios estabelecidos no Anexo 12 deste Edital, considerando:
  - A relação de pertinência da temática de estudo com a Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa do PPgTI, de acordo com os projetos desenvolvidos pelo corpo docente do curso;
  - A clareza e justificativa apresentada na escolha de uma temática ou objeto de investigação;
  - A objetividade no tratamento do problema situado na temática de pesquisa;

- O domínio dos elementos metodológicos para o desenvolvimento do projeto;
  - O conhecimento das referências bibliográficas e documentais implicadas;
  - O potencial da solução proposta em ser desenvolvida e gerar contribuições para as linhas de pesquisa do PPGTI.
- Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em Ata firmada pelos avaliadores presentes.
  - Os candidatos serão informados da agenda de apresentações e do link para esta etapa através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)) contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das apresentações e o link para acesso à sala virtual. A divulgação da agenda será realizada até a data estabelecida no cronograma de execução definido pelo edital.
  - Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido. Cada candidato deve solicitar permissão no link 5 minutos antes do horário marcado. O candidato que não comparecer no link, com tolerância máxima de 5 minutos de atraso, será desclassificado. Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.
  - A Apresentação da Proposta de Trabalho deverá ser efetuada oralmente e de modo síncrono pelo candidato em, no máximo, 15 minutos, sendo vedada a apresentação por meio de vídeo previamente gravado, ou por meio de outro artifício similar.
  - A apresentação do candidato será seguida de um período total de até 15 minutos de arguição pela Comissão de Seleção.
  - Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma nota entre 0 e 10 a cada Apresentação da Proposta de Trabalho, de acordo com os critérios definidos no Anexo 12 deste Edital.
  - A Nota da Etapa 3 de cada candidato será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção, com o valor da média truncado na primeira casa decimal.
  - Serão eliminados os candidatos cuja Nota da Etapa 3 receber uma pontuação menor do que 6 (seis); os candidatos com nota maior ou igual a 6 (seis) estarão classificados para a próxima etapa (Etapa 4).

#### **Etapa 4: Análise do Currículo.** (etapa classificatória)

- O cálculo da nota do currículo será baseado nos itens preenchidos pelos candidatos na planilha definida no Anexo 13. Só serão computados pontos para itens devidamente preenchidos na planilha do Anexo 13 e que apresentem a devida documentação comprobatória.
- A nota final do currículo será em uma escala de 6 a 10, com valor truncado na primeira casa decimal, com caráter classificatório por ordem decrescente, em que o currículo que obtiver a maior pontuação receberá 10 e os demais currículos serão pontuados de maneira proporcional. As notas serão calculadas desta forma considerando apenas os candidatos da mesma categoria da vaga pleiteada deste edital.

#### **Etapa 5: Resultado Parcial** (etapa classificatória)

O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas na

modalidade de vaga de ampla concorrência, funcionários ou sócios de instituições atuantes no setor e de capacitação interna para servidores efetivos da UFRN, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos aprovados mas não classificados para vagas de demanda aberta citadas acima e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada de acordo com a Nota Final que será dada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota da Etapa 2} + \text{Nota da Etapa 3} + \text{Nota da Etapa 4}) / 3$$

A nota final do candidato será expressa em valores de uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), com valor truncado na primeira casa decimal, com caráter classificatório por ordem decrescente, sendo considerados aprovados aqueles até o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

Em caso de empate na nota final, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota na Etapa 2;
- b) Maior nota na Etapa 3;
- c) Maior nota na Etapa 4;
- d) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

#### **Etapa 6: Resultado Final** (etapa classificatória)

Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará com suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPIQ (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

##### *(i) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):*

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo 9.

##### *(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência)*

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade - SIA da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada à partir da análise dos laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais.

## RESULTADOS E RECURSOS

O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgti>).

Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

**ATENÇÃO:** O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o '*SIGAA Modo Mobile*' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão '*Modo Clássico*', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

### Referente aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição

- Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição pelo e-mail [ppgti@imd.ufrn.br](mailto:ppgti@imd.ufrn.br):
- Resposta aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição:
- Prazo para interpor pedido de recurso à resposta dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição:
- Data limite para pagamento da taxa de solicitação de inscrição pelos candidatos que tiveram pedido de isenção indeferido

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	29/Maio - 25/Junho
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	29/Maio - 18/Junho
DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (DATA VÁLIDA TAMBÉM PARA OS CANDIDATOS QUE TIVERAM PEDIDO DE ISENÇÃO INDEFERIDO)	25/Junho
<b>1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO</b>	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	27/Junho
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	28/Junho
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	01/Julho
<b>2ª ETAPA – ANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO</b>	
Realização da Análise da Proposta de Trabalho	01/Junho – 02/Julho
Divulgação do resultado da 2ª etapa	02/Julho
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	03/Julho
Resposta à recurso interposto nesta etapa	04/Julho
<b>3ª ETAPA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO</b>	
Divulgação do resultado da 3ª etapa	10/Julho
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	11/Julho
Resposta à recurso interposto nesta etapa	12/Julho
<b>4ª ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO</b>	
Divulgação do resultado da 4ª etapa	17/Julho
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	18/Julho
Resposta à recurso interposto nesta etapa	19/Julho
<b>5ª ETAPA – RESULTADO PARCIAL</b>	
Divulgação do resultado da 5ª etapa	23/Julho
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	24/Julho
Resposta à recurso interposto nesta etapa	30/Julho
<b>6ª ETAPA – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO</b>	
Divulgação do Resultado Final	05/Agosto
Interposição de recurso ao Resultado Final	07/Agosto
Resposta à recurso interposto nesta etapa	09/Agosto
Confirmação de interesse na vaga	13/Agosto
Período de matrícula no curso	A SER DEFINIDO
Início do curso	A SER DEFINIDO

## **DAS MATRÍCULAS**

Para efetivação da matrícula, os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão cursar o Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação da UFRN até o prazo estabelecido no cronograma de execução presente neste edital, pelo e-mail [ppgti@imd.ufrn.br](mailto:ppgti@imd.ufrn.br), indicando no assunto do e-mail "Interesse em Matrícula no Mestrado Profissional do PPGTI".

O candidato aprovado, ao manifestar interesse na vaga, deve anexar junto à mensagem do e-mail de confirmação de interesse na vaga:

- a) Cópia do Diploma, frente e verso, ou Certificado de Colação de Grau, ou Certificado de Conclusão de Curso, em curso de Graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b) Formulário de Cadastro de Novos Discentes, que está disponível na página do programa no menu Documentos > Formulários, devidamente preenchido e assinado.

Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria do Programa e da Coordenação informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós-Graduação.

É obrigatória a matrícula em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à admissão no Programa. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se matriculou, no período imediato à aprovação.

O candidato aprovado que por quaisquer motivos não confirmar interesse na vaga até a data definida neste Edital, não terá sua matrícula efetuada e terá sua vaga disponibilizada a outro candidato aprovado, na sequência de classificação e respeitando a distribuição de vagas definida neste Edital.

Ao se matricularem como alunos regulares no curso, os candidatos firmam aceitação da co-participação dos orientadores e da Universidade nos produtos finais produzidos durante seu mestrado (publicações, patentes, softwares, serviços, processos, spinoff, startup), segundo o que for admissível pela legislação em vigor no país.

## **DO INVESTIMENTO**

As vagas destinadas a profissionais vinculados às instituições públicas ou privadas estão associadas ao investimento de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por profissional a título de contribuição com o custeio das atividades do PPGTI, a ser pago pela instituição a qual o respectivo profissional está vinculado na forma de acordo de cooperação a ser celebrado entre a UFRN e a própria instituição.

Os candidatos aprovados em vagas de ampla concorrência, vagas afirmativas ou vagas destinadas a servidores da UFRN terão seus custos cobertos pelo próprio programa.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto) **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**

O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail [ppgti@imd.ufrn.br](mailto:ppgti@imd.ufrn.br) com o assunto "Processo Seletivo".

Natal, 29 de Maio de 2024

## ANEXO 1

### POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

#### PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

## ANEXO 2

### **REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL**

#### **REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital N°0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX, , atendimento pelo meu nome social:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.  
Cidade/Estado      data      mês      ano

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

## ANEXO 3

### **AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL**

#### **DADOS PESSOAIS**

**(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-graduação em: \_\_\_\_\_ Edital Nº: \_\_\_\_\_ Cidade  
do curso: \_\_\_\_\_

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero):  
( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_  
CIDADE

## ANEXO 4

### RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo \_\_\_\_\_ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

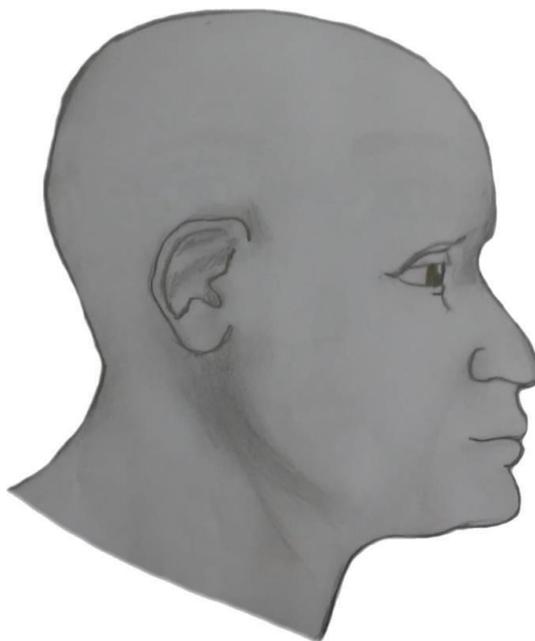
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo



Perfil Frontal

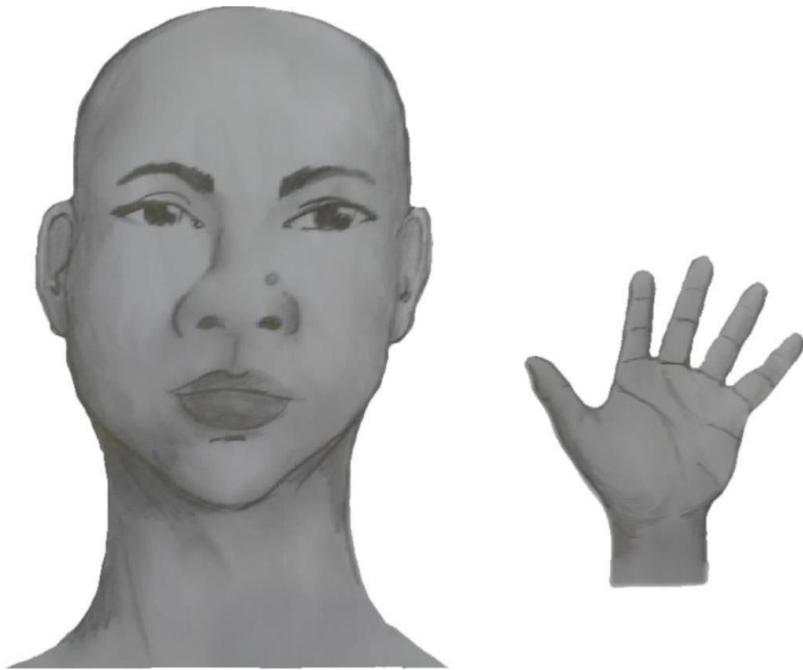
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo\_\_da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

## ANEXO 5

### **DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA**

#### **DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_

Edital N°: \_\_\_\_\_ Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que:

( ) resido em Terra Indígena/Quilombola

( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Atenção:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
CIDADE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

## ANEXO 6

### **DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para \_\_\_\_\_(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

ASSINATURA

## ANEXO 7

### REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_\_, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

<b>Para uso da Comissão de Seleção</b>	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

## ANEXO 8

<b>REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</b>	
Processo Seletivo –Programa de Pós- Graduação em _____ Edital N°: _____	
O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.	
<b>DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>Nº CadÚnico:</b>	<b>CPF:</b>
<b>DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO</b>	
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
<b>DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO</b>	
( ) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

## Continuação do ANEXO 8

### **DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ emitida pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), e  
CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente  
à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo), na Cidade de \_\_\_\_\_ (município), para fins  
do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em  
\_\_\_\_\_ Edital N.º \_\_\_\_\_, declaro que a minha renda  
mensal familiar condiz com o disposto na lei, atendendo assim a condição de baixa renda e estando  
apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são  
verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

## ANEXO 9

### SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_

Processo seletivo Edital Nº: \_\_\_\_\_ Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em \_\_\_\_\_ da UFRN em nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

---

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

## ANEXO 10 – ESTRUTURA DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho deve ser orientada para o campo da Tecnologia da Informação. A sua estrutura deve contemplar os itens listados a seguir. Se necessário, é permitida a criação de subseções dentro dos itens a seguir.

### **Capa:**

A capa deve conter identificação da instituição, do Programa de Pós-graduação, da linha de pesquisa e do título do trabalho. O documento não deve conter a identificação do candidato;

### **1. Motivação:**

Esta seção deve motivar a Proposta de Trabalho focando, principalmente, na descrição de qual o problema a ser investigado, qual a sua relevância e em qual contexto tal problema será investigado. Idealmente, deve-se apresentar argumento ou evidência justificando porque tal problema não pode ser resolvido por completo de modo trivial. Deve-se apresentar também breve contextualização da área de pesquisa em que se situa a Proposta de Trabalho.

### **2. Proposta:**

Esta seção deve apresentar de fato a proposta de trabalho do candidato, descrevendo como se pretende investigar ou resolver o problema identificado. Deve-se ressaltar e deixar claros quais os aspectos relevantes e originais do que se propõe. Idealmente, devem ser apresentados quais procedimentos metodológicos pretende-se empregar durante a concepção, realização e validação da proposta, bem como os objetivos a serem alcançados.

### **3. Conclusão e Resultados esperados:**

Esta seção deve concluir a proposta, apresentando quais os principais resultados que se espera alcançar com a Proposta de Trabalho e quem serão os principais beneficiários destes resultados. Deve-se apresentar também discussão sobre o possível impacto dos resultados alcançados.

### **4. Referências bibliográficas:**

Apresentar os trabalhos referenciados na proposta de trabalho, de acordo com as normas da ABNT.





## ANEXO 13 - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA OS CANDIDATOS.

O candidato poderá baixar uma cópia eletrônica da planilha abaixo na página do programa, acessando o menu Documentos > Outros. O candidato deverá preencher apenas a coluna "Quantidade", indicando quantos itens pontuáveis possui naquele item específico, e as células "Nome" e "CPF"; a coluna "Pontos Recebidos" e a célula "TOTAL" serão preenchidas automaticamente. Após preencher a planilha, o candidato deverá gerar uma cópia da planilha em formato PDF para enviar via formulário de solicitação de inscrição. É responsabilidade do candidato conferir se a contagem de pontos está correta.

Formulário de Pontuação do Currículo					
Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação – UFRN					
Quesito	Item	Pontos	Quantidade	Pontos Recebidos	Teto
Artigo publicado/aceito em conferências ou periódicos (Qualis da Computação)	Qualis A1	50		0	-
	Qualis A2	40		0	-
	Qualis A3	30		0	90
	Qualis A4	20		0	60
	Qualis B1	10		0	30
	Qualis B2	6		0	18
	Qualis B3	4		0	12
	Qualis B4	2		0	6
	Qualis C	1		0	3
Monografia de Especialização	Curso lato sensu	10		0	10
Atividades Acadêmicas (por semestre)	Bolsa de IC	5		0	20
	IC Voluntário	4		0	16

	Participação em Projeto de Pesq	3		0	12
	Grupo PET	6		0	24
Estágio na área de Computação (por mês)	Empresas/instituições	0,5		0	9
Monitoria (por semestre)	Curso de Graduação	3		0	12
Ciência Sem Fronteira	Exterior	20		0	20
Competição Científica (por participação)	Maratona de Programação	5		0	10
Competição Científica (por participação)	Competição Brasileira de Robótica	5		0	10
Disc. em pós graduação stricto sensu na área de Computação (Conceito A)	Pós-graduação	30		0	60
Disc. em pós graduação stricto sensu na área de Computação (Conceito B)	Pós-graduação	20		0	40
Disc. em pós graduação stricto sensu na área de Engenharia (Conceito A)	Pós-graduação	20		0	40
Disc. em pós graduação stricto sensu nas áreas de Engenharia (conceito B)	Pós-graduação	10		0	20
Experiência profissional na área de Computação excetuando-se atividade de ensino (por semestre)	Experiência	5		0	50
Experiência de ensino na área de Computação em curso técnico ou superior (por semestre)	Experiência	3		0	30
Registro de Software	Registro	5		0	30
Criação de empresa na área de TI ou áreas correlatas	Registro	5		0	20
Carta-Patente submetida	Registro	5		0	20
				TOTAL	

Nome	
------	--

CPF